



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 07 / 98.

Institui o **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE** e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido à Seção IV, Das Gratificações e Adicionais, de que trata o art. 63 da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1992, o inciso VIII, correspondente ao Adicional de Produtividade.

Art. 2º O Adicional a que se refere o art. 1º desta Lei será concedido pelo Poder executivo aos servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, incumbidos das atividades de arrecadação e fiscalização.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, mediante Decreto, as normas regulamentadoras a serem observadas para a concessão do Adicional instituído por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Fevereiro de 1998.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 16 de abril de 1998

Antonio da Silva Costa
Presidente

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 13 de abril de 1998

Antonio da Silva Costa
Presidente